



Institui o “Selo Mauá Inclusiva – Cidade para Todos”, no âmbito do município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.034/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Mauá Inclusiva – Cidade para Todos”, no âmbito do município de Mauá, destinado a reconhecer pessoas físicas e jurídicas que promovam ações efetivas em defesa da inclusão e da garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O Selo de que trata esta Lei possui caráter honorífico, simbólico e educativo, não implicando na concessão de benefícios financeiros, fiscais, creditícios ou quaisquer outras vantagens de natureza econômica, podendo ser concedido em formato físico e/ou digital, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º Poderão ser reconhecidas com o “Selo Mauá Inclusiva – Cidade para Todos” as iniciativas que, entre outras ações:

- I - promovam a acessibilidade arquitetônica, urbanística, comunicacional, digital ou atitudinal;
- II - incentivem a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, na educação, na cultura, no esporte ou no lazer;
- III - desenvolvam ações de conscientização e combate à discriminação;
- IV - adotem práticas inclusivas no atendimento ao público;
- V - contribuam para a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente relativa à pessoa com deficiência.

Art. 3º A concessão do Selo observará critérios objetivos de avaliação, a serem definidos em regulamento próprio, considerando a relevância social, a efetividade e o impacto das ações desenvolvidas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:



- I - aos critérios de avaliação e seleção;
- II - à forma de concessão, validade e eventual renovação do Selo.

Art. 5º **VETADO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

INGRID FROHLICK MACHADO
Secretária Adjunta de Proteção e Defesa das
Pessoas com Deficiência

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ca//